



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 3.907/14
DE 08 DE OUTUBRO DE 2014**

Perda de direito de férias em razão de gozo de licença para trato de interesses particulares por mais de 60 dias no período aquisitivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas nos artigos 35, I, “t” e “x” da Lei Complementar 02/90, e art. 83, inciso I e Parágrafo Único da Lei Complementar estadual nº. 16/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar a perda do direito de férias, concernente ao período aquisitivo **2014/2015**, do servidor **GERSON ARAGÃO SILVA FIGUEIREDO**, Analista do Ministério Público – Especialidade Direito, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, em razão do gozo de licença para trato de interesses particulares por mais de 60 dias, por força do art. 83, I e Parágrafo Único c/c art. 208 da Lei Complementar estadual nº. 16/94.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça**